

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 24/2019

CONCORRÊNCIA N. 02/2019-SECOM/DF

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal.

Abertura: 28.08.2019 – Horário: 09:00 horas.

Processo SEI n.º: 04000-00000184/2019-12

(Item 6 do Edital)

Prezados, bom dia! Enviamos alguns questionamentos há alguns dias porém ainda não foram respondidos. Verificamos no site e constam somente os questionamentos de nº 1 a 7, de nº 9 a 11 e o nº 14. Faltando os arquivos nº 8, 12 e 13. É possível que nossas perguntas estejam nesses arquivos que ainda não foram divulgados?

PERGUNTA 1: QUESTIONAMENTO 1 – ENVIADO DIA 13/08. O questionamento a seguir tomará com base alguns pontos do briefing, a saber: Considerando que: - O briefing coloca como desafio do exercício criativo a tarefa de "transformar o SOS-DF em uma ferramenta para o Governo do Distrito Federal e divulga-la para que a população interaja e faça parte do Programa diretamente."; - O briefing informa que todas as ações do SOS-DF realizadas podem ser consultadas no site da Agência Brasília, com a atualização diária, mas no entanto, a última atualização é do dia 23 de março. - Como é de conhecimento, nos últimos meses, o GDF passou a trabalhar no programa GDF Presente. Inclusive, segundo notícia publicada na página da Secretaria Executiva das Cidades, no dia 16 de maio, Consta que "teve início na segunda-feira (13), o programa GDF Presente, que chega após o SOS-DF para trazer ainda maior agilidade às questões básicas de infraestrutura, como tapa-buraco, retirada de entulhos e limpeza de ruas". Ainda, no último dia 12 de junho, a página da Agência Brasília noticiou que o vice-governador Paco Britto recebeu documento que oficializava o encerramento do Plano SOS-DF: "O vice-governador Paco Britto recebeu, na manhã desta quarta-feira (12), o balanço do Plano SOS DF das mãos do secretário titular do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal (CPPGG/DF), José Humberto Pires, durante a 4ª reunião da pasta. Com isso, foi formalizado o encerramento do programa em todas as áreas do Distrito Federal". Assim, nosso questionamento é se o objeto do exercício criativo se mantém o programa SOS-DF ou se passaria a ser o programa GDF Presente.

RESPOSTA 1: A resposta consta do Questionamento n.º 17.

PERGUNTA 2: QUESTIONAMENTO 2 – ENVIADO DIA 14/08. 1) Seguem questionamentos relacionados aos itens 1.3.4.3 e 1.3.4.4, do apêndice II do anexo I do edital: O edital diz: 1.3.4.3 Caso a proposta contemple a Distribuição de conteúdo em veículos de divulgação online deverão ser considerados os preços vigentes na data de publicação do aviso de licitação, além dos preços (...) Questiona-se: Ao se referir aos preços vigentes na data de publicação do aviso de licitação, eles devem ser de tabela cheia ou podemos utilizar preços negociados para o GDF? O edital diz ainda: 1.3.4.4 Caso a proposta contemple a gestão de conteúdo em mecanismos de busca na internet deverão ser considerados os preços vigentes na data de publicação do aviso de licitação, além dos preços (...) Questiona-se: Os valores dos mecanismos de busca na internet poderão ser contabilizados como meio de mídia online, de acordo com os veículos específicos, mesmo eles trabalhando com "leilão"? Qual a orientação da comissão em relação aos valores desses eventuais mecanismos de busca? 2) Em relação a eventuais produções necessárias para composição da entrega criativa, como por exemplo, produção fotográfica. Como se dará a apresentação desses custos na tabela de preços desta concorrência? Ou não podemos contemplar custos de terceiros como nesse exemplo dado?

RESPOSTA 2: A resposta consta do Questionamento n.º 19.

PERGUNTA 3: QUESTIONAMENTO 3 – ENVIADO DIA 14/08 – E-mail não recebido por esta CEL, contudo responderemos abaixo:

Em relação ao invólucro 1, item 11.2.3, alínea a3, referente à Qualificação Técnica. Podemos incluir apenas a cópia do contrato para atestar a legitimidade das informações apresentadas? Perguntamos isso visto que a apresentação de notas fiscais e/ou faturas que dão suporte às contratações acabam expondo informações confidenciais de clientes, principalmente clientes privados.

RESPOSTA 3: Sim, PODERÁ ser apresentado cópia do contrato social para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) (letra “a2” do item 11.2.3 do Edital Corrigido). Seu entendimento está CORRETO. A apresentação de Contrato/notas fiscais ou qualquer outro documento para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados SOMENTE serão exigidos caso a CEL solicite para averiguar/diligenciar sua veracidade/autenticidade. Contudo, caso, a licitante, queira poderá enviar junto com o(s) atestado(s) de capacidade técnica contrato/notas fiscais ou qualquer outro documento para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) que por ventura tenha apresentado(s). Lembramos ainda, que esta Comissão poderá efetivar diligências para comprovação dos serviços/fornecimentos descritos nos atestados apresentados (letra a2 do item 11.2.3 e item 29.1 do edital).

PERGUNTA 4: Em relação a Declaração de Responsabilidade Ambiental, que compõe os Documentos de Habilitação do Invólucro 1. O item "iii" especifica que a proponente se compromete a: iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação. Porém não consta no Edital as especificações para utilização de papel reciclado (gramatura, cor, tipo, etc). Como devemos proceder?

RESPOSTA 4: A Declaração referenciada refere-se a legislação quanto a sustentabilidade ambiental vigente, principalmente, a Lei Distrital n.º 4.770/2012, tendo as empresas a obrigatoriedade de atender a referida legislação, inclusive quanto a utilização de papéis reciclados. Não sendo necessário citar qual tipo de papel reciclado a ser utilizado.

Brasília, 21 de agosto de 2019.

Comissão Especial de Licitação-CEL-SECOM/DF